



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.455, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 47.568,79 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Anual de 2018, em virtude do repasse do Apoio Financeiro aos Municípios – Resolução MEC/FNDE nº 11/2018 destinados para despesas de custeio da Educação, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2018, Lei nº 2.410, de 08/12/2017, no valor de R\$ 47.568,79 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

05.01.12.361.0125. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto 1058. APOIO FINANC. MUNICÍPIOS / EDUC. – RESOLUÇÃO 11/2018 FNDE

692.	3.3.1.90.11.00.00.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS	R\$ 15.000,00
693.	3.3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
694.	3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
695.	3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. – P. J.	R\$ 15.000,00
696.	3.3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.000,00
697.	3.3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIB.	R\$ 568,79

Recurso 1012 – AFM Resolução FNDE 11/2018 - Educação

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o repasse a título de Apoio Financeiro aos Municípios – Resolução FNDE nº 11/2018, no valor de R\$ 47.568,79 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos, através do Ministério da Educação - MEC.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 11 de julho de 2018.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração